

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 11647.07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRAÇÕES nº 2291/2024

CONVÊNIO nº 02 – Secretaria de Saúde/UNICAMP/FASCAMP/Hospital Regional de Piracicaba

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP, com sede na Rua Vital Brasil nº 200, 2º andar, Cidade Universitária, CEP 13083-888, Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ MF sob o Nº. 17.893.567/0001-37, com Inscrição Municipal/IM nº 422367-5, neste ato, legal e estatutariamente representada por seu representante legal e Superintendente, o Sr. João Batista de Miranda, que este subscreve, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.564.353 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 774.212.648-68, aqui, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

DROGAFONTE LTDA, situada a Rodovia BR 101 Norte, s/nº - Complemento KM 56,6 Galpão 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP 53.409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, Contato: Ana Flávia, Tel (81) 2102.1819/1830, endereço eletrônico ana.flavia@drogafonte.com.br; drogafonte@drogafonte.com.br; contrato@drogafonte.com.br; pregaoeletronico@drogafonte.com.br; devidamente representada neste ato por sua Gerente de Licitação e Procuradora, a Srª. Maria Emília de Souza Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº 635.326-2 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67, doravante denominada **CONTRATADA**.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Procedimento de Contratação sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2024, de 10 de dezembro de 2024 – Procedimento de Contratações e Aquisições nº 2291/2024, homologado em 22 de janeiro de 2025, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, drogas e soluções - (soros) de uso humano**, pela CONTRATADA, para atender as necessidades da CONTRATANTE/Convênio nº 02 – Secretaria de Saúde/UNICAMP/FASCAMP/Hospital Regional de Piracicaba, destinados ao Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns, localizado a Avenida Antônio Elias, nº 1.000 - Bairro Santa Rita, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.423-227, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preços da Contratada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 1 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTES

- 3.1 O preço total a ser pago pelo fornecimento deste contrato são os apresentados na proposta orçamentária que totalizam o valor estimado de R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 3.2 Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas em Edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2024, bem como a proposta de preços da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, ficam ajustados os seguintes preços e quantitativos:

ITEM	CÓD HRP	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)
16	5465	LEVOFloxacino hemi-hidratado 500mg solução injetável LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO 5MG/ML/100ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; VIA DA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO DE 500MG	360	R\$ 8,33	R\$ 2.998,80
TOTAL ESTIMADO (12 MESES):				R\$ 2.998,80	

- 3.3 No valor definido nesta cláusula está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do fornecimento, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.
- 3.4 É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada sem sua proposta.
- 3.5 O valor do contrato, quando for o caso, será reajustado pela variação apresentada pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, com observância à legislação vigente, a cada período de um ano após a apresentação da proposta, mediante requerimento da CONTRATADA.
- 3.5.1. Importa em renúncia à correção monetária, em qualquer caso, a falta de requerimento, pela Contratada, de correção monetária do valor contratado até a data de vencimento do período de 12 meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio nº 02 – Secretaria da Saúde/UNICAMP/FASCAMP/ Hospital Regional de Piracicaba.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento será conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) por intermédio da CONTRATANTE ou do Hospital Regional de Piracicaba, a qual será realizada via e-mail, indicando o material solicitado, bem como a quantidade a ser entregue para atendimento da demanda do período.
- 5.1.1 A entrega do objeto contratual, deverá ser efetuada diretamente no Almoxarifado do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP, localizado a Avenida Antônio Elias, nº 1.000 – Bairro Garças, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.423-622., de segunda à sexta feira, das 08:00 às 11h30 e 13:00 às 16:30, exceto feriados e pontos facultativos ou em outro local por ele indicado.
- 5.2 O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente **no ato de entrega**, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.
- 5.3 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

- 5.3.1 O recebimento definitivo é a conferência do objeto contratual solicitado.
 - 5.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
 - 5.3.3 O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação do serviço objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.
- 5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do recebimento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, a qual deverá tomar as providências cabíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3 Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciará a partir da data do seu saneamento.
- 6.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer uma de suas obrigações em face da CONTRATANTE ou em face de terceiros e que repercutam no patrimônio da CONTRATANTE. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do presente contrato, a fim de agilizar o pagamento, apresentando-a no Departamento de Compras da CONTRATANTE, em sua sede, ou enviando-a eletronicamente ao endereço compras.nr@fascamp.org.br.
- 6.6. Os valores correspondentes às eventuais multas contratuais que forem aplicadas à CONTRATADA e das perdas e danos que ela e/ou seus prepostos derem causa serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.
- 6.7. Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, art. 155 das Instruções TCE 01/2020, através da resolução nº 23/2022, é obrigatório constar em todas as Notas Fiscais as informações abaixo:

CONTRATO nº 11647.07/2024

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES nº 2291/2024

CONVÊNIO nº 02 – Secretaria de Saúde/UNICAMP/FASCAMP/Hospital Regional de Piracicaba

- 6.4. É expressamente vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em negociação do respectivo título (cláusula não à ordem), inclusive através de endosso ou cessão de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- 7.1.1 Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por meio eletrônico do Departamento de Compras e contratações.
- 7.1.2 Iniciar a execução do objeto contratual imediatamente após autorizada, observando a indicação técnica, critérios estabelecidos, modificações e materiais indicados.

- 7.1.3 A CONTRATADA deverá cumprir a programação do fornecimento feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 7.1.4 A entrega do fornecimento deverá ocorrer no almoxarifado do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns, localizado a Avenida Antônio Elias, nº 1.000, Bairro Santa Rita, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13.423-227.
- 7.1.5 Fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão-de-obra adequada e ferramentas, equipamentos, insumos e materiais adequados, novos e de primeira qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos serviços discriminados no Anexo I, que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 7.1.6 Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.1.7 A empresa CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários que prestarão os serviços objeto do presente Contrato, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a CONTRATANTE.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.
- 7.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 7.1.10 Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- 7.1.11 Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, e a qualquer título, os direitos, obrigações e créditos oriundos do presente contrato, sem a prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.
- 7.1.12 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- a) O limite das supressões poderá ser excedido por convenção das partes.
- 7.1.13 A CONTRATANTE deverá, ainda, cumprir todas as obrigações dispostas no Edital, bem como no Termo de Referência, e demais documentos do presente certame, durante todo o período de execução do contrato.
- 7.2 **São obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos deste procedimento e de sua proposta.
- 7.2.2 Resolver as dúvidas e questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhe soluções rápidas e adequadas.
- 7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento da entrega e fornecimento, bem como da aplicação de eventuais multas.

- 7.2.4 Efetuar o pagamento nos termos previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA cumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 À CONTRATANTE fica reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e fornecimento, por preposto(s) designado(s).
- 8.2 A este fiscal, caberá a responsabilidade de representação da CONTRATANTE integralmente em todos os atos, junto ao representante da CONTRATADA.
- 8.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da entrega e fornecimento, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula 10.
- 9.2 Constituem motivo para a denúncia deste contrato:
- 9.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e fornecimento, nos prazos estipulados;
- 9.2.4 O atraso injustificado no início da entrega e fornecimento;
- 9.2.5 A paralisação da entrega e fornecimento pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.2.6 O desatendimento das determinações regulares do preposto designado para fiscalizar a sua execução;
- 9.2.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.2.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.2.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- 9.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3 A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de conveniência administrativa, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias devendo realizar o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:
- I – advertência;
 - II – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta;
 - III – suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (anos).
- 10.2 Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 66 do Regulamento de Compras e Contratações, a contratada está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação:
- I – atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - II – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
 - III – os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto no artigo 75 do Regulamento de Compras e Contratações, incisos III e IV.
- 10.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:
- I – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;
 - II – multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;
 - III – multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
 - IV – multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
 - V – suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (anos).
- 10.4 A aplicação das penalidades capituladas acima, são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.
- 10.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.
- 10.6 A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Secretário Executivo da CONTRATANTE, assegurada defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 11.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, desde que lhe digam respeito.
- 11.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 11.3 A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, relativamente a seus funcionários, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 11.4 Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pago sem decorrência da decisão judicial.
- 11.5 Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
- 11.6 A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 12.2 A autorização da subcontratação ficará condicionada a verificação da validade dos documentos de habilitação, conforme disposto em edital, na cláusula 8 e seus subitens.
- 12.3 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
- 12.4 A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas queiram executá-los.
- 12.5 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018), no âmbito do contrato firmado com a FASCAMP, CNPJ nº 17.893.567/0001-37, são obrigações da Contratada:

- 13.1.1 Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 e demais normas de proteção de dados pessoais;
- 13.1.2 Assegurar o sigilo e a privacidade dos dados pessoais tratados;
- 13.1.3 Realizar tratamento de dados apenas nas hipóteses autorizadas pela LGPD;
- 13.1.4 Orientar e treinar as pessoas que tenham acesso a dados pessoais quanto ao adequado tratamento e confidencialidade destes dados;
- 13.1.5 Utilizar medidas de segurança técnicas e gerenciais adequadas e satisfatórias à proteção contra: acesso, destruição, compartilhamento, adulteração, divulgação (vazamento), perda ou extravio, não autorizados, acidentais, indevidos, fraudulentos e/ou ilícitos;
- 13.1.6 Colaborar com o cumprimento, monitoramento e controle de suas obrigações diante da legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como toda e qualquer instrução, deve ser por escrito.
- 14.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões dos serviços contratados, que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 14.3 Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivesse reproduzida, o Termo de Referência, independentemente de transcrição.
- 14.4 Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 As partes reconhecem a forma de assinatura por meios eletrônicos e digitais como válida, autêntica, íntegra e eficaz, nos termos do disposto no § 2º do artigo 10, da MP nº 2.200-2/2001.
- 15.3 E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento por meio físico, digital ou meio eletrônico, perante as testemunhas abaixo qualificadas para que produzam um só efeito.

Campinas, 1 de fevereiro de 2025

FUNDAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE DE CAMPINAS – FASCAMP
João Batista de Miranda - Superintendente
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
Maria Emília de Souza Ferraz – Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Renato Donizeti Dal'Bó

RG: 18.081.098-4

TERMO DE REFERÊNCIA Medicamentos, Soluções e Diluentes

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos (anexo I) para atendimento ao Hospital Regional de Piracicaba, as empresas devem atender as documentações exigidas para fornecimento de Medicamentos, Soros, de acordo com as especificações detalhadas contidas nesse termo.
- 1.2. Foram estimadas de acordo com demanda e metas cirúrgicas os medicamentos relacionados para consumo de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a compra dos medicamentos o suprimento das necessidades de demanda e metas cirúrgicas imposta pelo Hospital Regional de Piracicaba para o ano de 2024 baseada em seu consumo médio de período anterior.
- 2.2. A solicitação visa abastecer o Hospital Regional de Piracicaba ao que tange aos medicamentos e correlatos de responsabilidade da Assistência Farmacêutica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Registro de preços através de licitação para atendimento a 12 meses de consumo;
- 3.2. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do Hospital;
- 3.3. Não haverá obrigatoriedade de consumo mínimo;
- 3.4. Serão julgados os itens e homologados aqueles que atendam aos requisitos dos descritos e exigências do Edital e Termo de referência;
- 3.5. As aprovações serão realizadas por menor preço por item ou melhor vantagem ao Hospital;
- 3.6. Exclui-se desse processo medicamentos Manipulados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS

- 4.1.1. Serão analisadas as propostas que sejam inseridas em Plataforma desde que a empresa participante disponha das documentações relevantes dos medicamentos e insumos farmacêuticos e Documentos de Habilitação solicitados em edital.
- 4.1.2. Para Avaliação técnica é obrigatório a inserção dos documentos abaixo:
 - 4.1.2.1. Bula (original ou cópia simples);
 - 4.1.2.2. Laudos de Produtos/medicamentos/Soluções de Grande Volume quando solicitados;
 - 4.1.2.3. Comprovante do registro do produto e da apresentação no Ministério da Saúde vigente ou protocolo quando aplicável;
 - 4.1.2.4. As Participantes são responsáveis pelas informações inseridas nas cotações, assim, produtos que sejam inseridos sem atendimento ao descritivo apresentado, será de responsabilidade da Participante a substituição, recolhimento e cancelamento de todos os custos financeiros gerados.

4.2. APROVAÇÕES

- 4.2.1. A área técnica gerenciada por Farmacêutico(a) responsável, fará análise da documentação contida em 4.1.2.1 a 4.1.2.3 e outros questionamentos pertinentes para se efetuar a aprovação técnica do Medicamento/Insumo analisado.
- 4.2.2. Após os itens serem aprovados por área técnica, será enviado para análise financeira e será aprovado o qual apresentar melhor oferta ou impacto financeiro ao Hospital regional Piracicaba.

- 4.2.3. As participantes são responsáveis pelas informações inseridas nas propostas, assim, produtos que sejam inseridos sem atendimento completo ao descritivo apresentado, será de responsabilidade da Participante a substituição, recolhimento e cancelamento de todos os custos financeiros gerados, assim como haverá desclassificação por preço considerado exorbitante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a Assinatura de Contrato/ATA a Contratante realizará a solicitação das entregas através de Plataforma (Contratos GOV) qual será de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento.

- 5.1.1. Caso ocorram problemas técnicos com a Plataforma a CONTRATANTE poderá realizar essa solicitação via e-mail ou outro meio eletrônico.

5.2. ENTREGAS:

- 5.2.1. Os materiais serão solicitados via modo eletrônico plataforma de Gestão de Contratos onde a Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar o dia útil seguinte ao envio da solicitação para realizar a entrega.

- 5.2.2. Esgotado esse prazo, a entrega será considerada atrasada e a empresa notificada e poderá ser penalizada de acordo com Regulamento de Compras FASCAMP.

- 5.2.3. A CONTRATADA deverá garantir a integridade dos medicamentos incluindo validade com no mínimo de 12 meses.

- 5.3. Os medicamentos serão recebidos de acordo com a homologação contidas em ATA/CONTRATO.

- 5.3.1. Registro, Laudo, Marca e Código de referência divergentes do registrado e homologado em ATA serão recusados, cabendo a CONTRATADA realizar a retira e substituição.

- 5.3.2. A Contratada fica ciente que não haverá pagamento de taxas extras, fretes com recolhimentos de produtos ou outros recorrentes as devoluções de produtos por não atendimento a condições pré-estabelecidas pelo Hospital Regional Piracicaba e FASCAMP

- 5.3.3. Após as devoluções por parte do Hospital por não cumprimento do contrato, Termo ou anexos o fornecedor terá o prazo de 02 dias úteis para realizar a entrega correta dos itens adquiridos por meio do contrato.

- 5.3.3.1. A Contratada deverá informar a CONTRATANTE em caso de envio de validade abaixo da exigida.

- 5.3.3.2. Abaixo da validade mínima exigida será tratado como excepcionais e verificado se é possível a aceitação.

- 5.3.3.3. Se houver o aceite de prazo de validade menor a CONTRATADA deverá junto com o medicamento enviar carta de troca, se responsabilizando totalmente por trocas e até por perdas por validade.

- 5.3.4. Em casos que a detentora do contrato justifique falta de estoques, falta em fornecedores, devoluções, desistência por parte de transportadora ou carro próprio, e ou quaisquer outros motivos gerados pela Detentora do contrato ou agregados (funcionários próprios, transportadoras ou terceiros) que venham a prejudicar os processos e procedimentos do Hospital Regional Piracicaba, desde que comprovada, serão adquiridos os itens por meio de compra e as importâncias relativas às substituições de produtos, multas, perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a ser realizado a CONTRATADA, bem como a aplicação das penalidades previstas em Edital e Regulamento de compras FASCAMP, disponível em [Regulamentos \(fascamp.org.br\)](http://Regulamentos(fascamp.org.br)).

5.4. RECEBIMENTO

- 5.4.1. Fica estabelecido como único local de recebimento do objeto, o Almoxarifado do Hospital Regional Piracicaba, localizado na Rua Antônio Elias, nº 1000 - Garças, Piracicaba - SP, 13423-622, - Portaria dos funcionários.

- 5.4.2. Os recebimentos de medicamentos ocorrem de Segundas às Sextas no período das 8:00hs às 16:30hs.

- 5.4.3. As entregas serão obrigatoriamente efetuadas no Almoxarifado do Hospital Regional Piracicaba, onde serão recebidos para efeito de conferência entre Documento e Ordem de Compra emitido pelo departamento de Compras.

- 5.4.4. Será verificado a compatibilidade com as especificações pactuadas em contrato com a conformidade produto físico e Nota Fiscal emitida pelo Fornecedor contratado.

- 5.4.5. Se constatada qualquer irregularidade no ato ou posterior ao recebimento o mesmo será recusado imediatamente ou em comunicação ao fornecedor.
- 5.4.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após todo o fornecimento do objeto.
- 5.4.7. O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe técnica do Hospital Regional de Piracicaba para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 5.4.8. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em partes quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4.10. Os materiais serão recusados nos prazos estabelecidos ou imediatamente pelos setores pertinentes se:
- 5.4.10.1. Os valores estiverem divergentes com ordem de compra;
- 5.4.10.2. Registro, Laudo, Marca e Código de referência divergentes do registrado e homologado em contrato;
- 5.4.10.3. Validade inferior a Tabela de validade (5.4.10.6), ou pré-acordo registrado e aprovada pela área técnica ou ao consumo do Hospital Regional de Piracicaba;
- 5.4.10.4. Abaixo da validade mínima exigida, será tratado como excepcionais no qual este prazo de validade deverá ser apontado e registrado por meio eletrônico;
- 5.4.10.5. Se houver a necessidade imediata do produto por parte do Hospital poderá ser aprovado a entrada do item desde que a empresa se comprometa a substituí-lo em caso de não utilização dentro do prazo, para tal, a empresa deverá enviar Carta de garantia de troca, caso não haja essa necessidade imediata será procedida a devolução.

5.4.10.6. TABELA DE VALIDADE

VALIDADE REGISTRO ANVISA	VALIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA
36 Meses	18 Meses
24 Meses	12 Meses
18 Meses	09 Meses
12 Meses	06 Meses

- 5.4.10.7. Produtos com embalagens externas com avarias que gerem suspeita de irregularidade ou outro serão devolvidos;
- 5.4.10.8. Quantidades inferiores ou superiores que não acordadas previamente;
- 5.4.10.9. Itens não solicitados pelo Hospital Regional de Piracicaba.
- 5.4.11. Qualquer devolução realizada pelo Hospital Regional de Piracicaba a Contratada fica ciente que não haverá pagamento de taxas extras, fretes com recolhimentos de produtos ou outros recorrentes as devoluções de produtos por não atendimento a condições pré-estabelecidas pelo Hospital Regional Piracicaba e Fascamp.
- 5.4.12. Após a devolução o fornecedor terá o prazo de 02 dias úteis para realizar a entrega correta dos itens adquiridos por meio de contrato.
- 5.4.13. Após o recebimento se constatado irregularidades dos produtos, a empresa se compromete a trocar os produtos sem ônus ao HRP.

5.5. Condições para Transporte

- 5.5.1. Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade
- 5.5.2. Os veículos de transporte devem estar limpos e isentos de resíduos que possam contaminar os produtos transportados.
- 5.5.3. Os produtos devem ser transportados em condições, veículos e/ou embalagens que possam garantir a correta manutenção da temperatura destes produtos conforme os limites abaixo, ou padrão pré-determinado pelo fabricante devidamente documentado:

Característica	Estocagem	Faixa de temperatura
Termolábeis	Sob refrigeração (em refrigerador)	Entre +2°C e +8°C
	Freezer (em congelador)	Entre -20°C e 0°C
Não Termolábeis	Temperatura Ambiente	Entre +15°C e +30°C

Fonte: TÍTULO XII – Dos Meios de Transporte - Art. 61. Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamento que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto. Parágrafo Único. Os veículos utilizados no transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, produtos dietéticos, de higiene, perfumes e similares deverão ter asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana.

[LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.](#)

- 5.5.4. A Contratada é responsável pelo transporte dos materiais, assim como por terceiros contratadas por ela a fazê-lo, e poderá ser penalizada, por desistência de transportadora ou não entrega por outros motivos e que possam comprometer os processos do Hospital Regional de Piracicaba.
- 5.5.5. Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas devem se apresentar com Identificação do entregador e vestuário adequados, uniformes conservados e limpos, meias e sapatos fechados em boas condições de higiene, conservação e que atendam as normas de segurança. Evitar o uso de vestimentas inadequadas como “shorts”, bermuda, camiseta regata ou funcionários sem camisa ou de chinelos.
- 5.5.6. Se for detectado Fornecedores que não atendam aos requisitos descritos, e ponham em risco processos, a si próprios ou a funcionários do Hospital Regional Piracicaba, o mesmo poderá recusar o recebimento sem ônus algum.
- 5.5.7. O fornecedor deverá enviar funcionários em números suficientes, assim como, equipamentos necessários para descarga dos produtos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATO terá o acompanhamento com medições tratadas neste termo, edital e Contrato.
- 6.2. Será monitorado, prazo de entrega (07 dias corridos), e substituições quando ocorrerem.
- 6.3. Serão realizadas notificações a Contratada em caso de atrasos, trocas de marcas e validades abaixo de 12 meses.
- 6.4. Caso o produto ofertado pela fornecedora não atender para o fim qual foi solicitado a fornecedora deverá recolher o produto e devolver ou gerar crédito no valor da Nota Fiscal, a Contratada deve em até 02 dias úteis apresentar a solução para recolhimento e ressarcimento de valores.
- 6.5. As Participantes são responsáveis pelas informações inseridas nas cotações, seja através de Plataforma de Compras On-line, Pregão ou outro meio, assim, produtos que sejam inseridos sem atendimento ao descritivo apresentado, será de responsabilidade da Participante a substituição, recolhimento e cancelamento de todos os custos financeiros gerados.
- 6.6. Casos quais o Hospital análise e considere pertinentes serão enviadas Notificações a ANVISA.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os itens que recebidos em sua totalidade, sem nenhuma ressalva, serão realizados os devidos pagamentos conforme consta em edital.
- 7.2. Itens que apresentem defeitos ou quebra em transporte deverão ser descontados em próxima fatura ou substituídos.
- 7.3. Caso a contratada, por motivos de atrasos, faltas, devoluções, desistência por parte de transportadora ou carro próprio, ou quaisquer outros que venham a prejudicar os processos e procedimentos do Hospital Regional Piracicaba, desde que comprovada, as importâncias relativas às substituições de produtos, multas, perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento direito a ser realizado a CONTRATADA.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A Seleção será realizada através de análise de Habilitação contida no Edital;
- 8.2. Os itens serão considerados aptos após validação de documentação de qualificação;
- 8.3. Serão selecionados os fornecedores que apresentem preços condizentes com o mercado e base de preços do Hospital;
- 8.4. Cujo objeto atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos;
- 8.5. Que apresentem custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado;
- 8.6. Atendam a legislação, portarias e outros regulamentos de órgãos Estaduais e Federais cabíveis ou outros aplicáveis aos itens tratados neste termo;
- 8.7. A seleção será realizada por menor preço por item.

9. SOBRE ESTE TERMO.

- 9.1. O TERMO DE REFERÊNCIA MEDICAMENTOS, SOROS, faz parte integrante dos Processos de Compra direta e Pregões, como também de Contrato, Ordem de Compra/Fornecimento ou Solicitação de Entrega, o não atendimento poderá acarretar na Solicitação de Cancelamento do Contrato, Ordem de Compra ou Solicitação de Entrega.
- 9.2. A Empresa, ao apresentar proposta ou participação em processos de compra ou pregão, declara estar ciente, concordar e cumprir com todas as condições contidas nesse termo.

Anexo I – QUANTIDADES E DESCRITIVOS.

Item	Código	Descrição Detalhada	Unid.	Quantidade Estimativa Anual
1	52	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJECAO EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FLACONETE	7.200
2	53	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML INJECAO EV - GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML, VIA INTRAVENOSA, USO ADULTO E PEDIATRICO.	FLACONETE	360
3	55	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML INJETAVEL BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%); MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO BOLSA/FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	BOLSA	600
4	541	SOLUCAO SALINA BALANCEADA 500ML BSS SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA 500ML - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO - SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA 500ML, BOLSA PLÁSTICA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	FRASCO	1.200
5	1477	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INJECAO EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FLACONETE	600
6	1483	MAGNESIO SULFATO DE 10%/10ML MAGNESIO SULFATO DE 10%/10ML, SOLUCAO INJETAVEL - ESTERIL E APIROGENICA	AMPOLA	720
7	1498	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETAVEL BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%); MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOLA	1.200
8	1561	SOLUCAO DE GLICERINA A 12% 500 ML SOLUCAO DE GLICERINA A 12% 500 ML SOLUCAO DE CLISTER 500 ML. - SOLUCAO DE GLICERINA A 12% E ÁGUA DESTILADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADOS EM FRASCOS RIGIDOS, DE PVC OU POLIESTILENO, ATOXICO, APIROGENICO, COM ROTULOS DE IDENTIFICACAO COM BOA ADERENCIA, QUE NAO SOLTE COM FACILIDADE, MESMO EM BANHOMARIA, QUE CONSTE NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE; COM BICO PODENDO OU NAO TER TWIST-OFF OU PELICULA PROTETORA, QUE ACOMPANHE SONDA RETAL FLEXIVEL, SILICONIZADA E CONECTE CORRETAMENTE AOS FRASCOS.	BOLSA	1.200
9	1710	CLORETO DE POTÁSSIO 6%/150ML POTASSIO CLORETO 6% / 150ML - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) DE	FRASCO	360

		60 MG/ML (6%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.		
10	1711	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%/10ML POTASSIO CLORETO 19.1% / 10ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA	2.400
11	1713	CLORETO DE SODIO 20MG/ML 10ML INJETAVEL CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML INJECAO EV - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CLORETO DE SODIO 20MG/ML (20%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FLACONETE	2.400
12	3416	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE COM GLICOSE SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE CONTENDO SÓDIO 103,00MEQ/L; POTÁSSIO 2,00MEQ/L, CÁLCIO 3,00MEQ/L; MAGNÉSIO 1,00MEQ/L; CLORETOS 109,00MEQ/L; ACETATO 3,00MEQ/L; BICARBONATO 32,00MEQ/L; GLICOSE 5,00MMOL/L E PH: 6,8 - 7,2; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO; APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS DE SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE; PARA USO EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE.	GALÃO	360
13	3417	FRAÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE FRAÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE CONTENDO BICARBONATO DE SÓDIO 8,4; FARMACÊUTICA PÓ; APRESENTAÇÃO CARTUCHO COM 650G DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% PARA HEMODIÁLISE; PARA USO EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE.	TUBO	1.440
14	5437	FLUCONAZOL 200MG SOLUCAO INJETAVEL FLUCONAZOL 2MG/ML/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO DE 200MG.	BOLSA	960
15	5453	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL METRONIDAZOL 5MG/ML/100ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; VIA DA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO DE 500MG.	BOLSA	2.400
16	5465	LEVOfloxacin hemi-hidratado 500mg solução injetável LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO 5MG/ML/100ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; VIA DA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO DE 500MG.	BOLSA	360
17	5476	CIPROFLOXACINO 400MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CIPROFLOXACINO 2MG/ML/200ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; VIA DA ADMINISTRAÇÃO	BOLSA	1.440

		INTRAVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO DE 400MG.		
18	6024	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% INJETAVEL 250ML MANITOL 200MG/ML/250ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO EM SISTEMA FECHADO; PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	FRASCO	3.000
19	6034	ÁGUA PARA INJECAO SOLUCAO INJETAVEL 10ML ÁGUA PARA INJEÇÃO; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE DE 10ML.	FLACONETE	108.000
20	6036	ÁGUA PARA INJECAO SOLUCAO INJETAVEL 500ML ÁGUA PARA INJEÇÃO; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO EM SISTEMA FECHADO DE 500ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	FRASCO	600
21	6037	ÁGUA PARA INJECAO SOLUCAO INJETAVEL 1000ML ÁGUA PARA INJEÇÃO; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO EM SISTEMA FECHADO DE 1000ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS	FRASCO	3.000

		LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.		
22	6038	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL 10ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML/10ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE DE 10ML.	FLACONETE	156.000
23	6039	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL 100ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML/100ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 100ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	FRASCO	72.000
24	6040	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML/250ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 250ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	FRASCO	9.600
25	6041	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL 500ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML/500ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 500ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A	FRASCO	12.000

		INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.		
26	6042	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL 1000ML ISENTA PVC SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML/1000ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 1000ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	FRASCO	7.200
27	6043	SOLUCAO DE GLICOSE 5% INJETAVEL 250ML SOLUÇÃO DE GLICOSE 50MG/ML/250ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 250ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	FRASCO	2.400
28	6044	SOLUCAO DE GLICOSE 5% INJETAVEL 500ML SOLUÇÃO DE GLICOSE 50MG/ML/500ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 500ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR	FRASCO	960

		PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.		
29	6045	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% INJETAVEL 1000ML SOLUÇÃO DE GLICOSE 50MG/ML/1000ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 1000ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	FRASCO	360
30	6047	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% INJETAVEL 500ML SOLUÇÃO DE GLICOSE 100MG/ML/500ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 500ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	FRASCO	600
31	6049	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETAVEL 500ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 8,6MG, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG E CLORETO DE CÁLCIO 0,33MG/ML/500ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU BOLSA ISENTA DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 500ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA	FRASCO	360

		AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.		
32	9261	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% INJ. 1000ML (FLEXIVEL) SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML/1000ML; MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA FLEXÍVEL ISENTA OU NÃO DE PVC EM SISTEMA FECHADO DE 1000ML, PERMITIR INSERÇÃO DE VOLUME ADICIONAL; GARANTIR A INFUSÃO CONTINUA E A DRENAGEM DE TODO O SEU CONTEÚDO; POSSUIR ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO INTEGRADAS; GRADUAÇÃO EM PELO MENOS UM DOS LADOS; POSSUIR ESTABILIDADE A REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO, APRESENTAR PONTO DE INFUSÃO E DE INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INDEPENDENTES COM MEMBRANA AUTOVEDÁVEL LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AOS EQUIPOS.	BOLSA	18.000

Cliente.: 21654-FUNDACAO DA AREA DA SAUDE CAMPINAS - FASCAMP
Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Ref.: PROCESSO No 2291/2024
Endereco: R VITAL BRASIL, 200, ANDAR: 2 ANDAR;
CIDADE UNIVERSITARIA - CAMPINAS-SP

Folha: 153563/0001

PREGAO ELETRONICO No. 028/2024 REF#
Abertura: 10/12/2024 Hora: 09:00

Tipo: LOTE/ITEM
Objeto: MEDICAMENTOS

Item	Quantidade	Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante	Vlr. Unit.	Total
16	360,00	BOL	LEVOFLOXACINO INJ 5MG/ML SF BOL 100ML (G) Registro no M. S. : 1031101530027	HALEX ISTAR(GO)	8,33	2.998,80

Total Geral: 2.998,80
(DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas inclusos nos precos.
Material de procedencia nacional.
ALIQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE : 20.5%
VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONAVEIS.

Declaro que os preços cotados nao sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregao.

Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregao Eletronico e de seus Anexos.

Validade da Proposta ...: 60 DIAS
Prazo de Entrega: 07 DIAS
Condicoes de Pagamento : 30 DIAS

DADOS BANCÁRIOS: Sigla: BB - Cód. Do Banco: 001
Agência: 3433-9 - Conta Corrente: nº13.705-7 - Empresarial Recife
Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ RG: 635.326-2 SDS/PE CPF: 056.537.014-67
ENDEREÇO COMERCIAL: Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 52061-540.
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA QUALIFICAÇÃO: GERENTE DE LICITAÇÃO

PAULISTA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.


DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
RG Nº 8364310 SDS/PE
CPF 097.367.714-74
GERENTE DE COMPRAS